

# **DIÁRIO OFICIAL**

## **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1929

Página 30 de 78

IPCA/IBGE.

**Art. 3.º** A alienação deve ser precedida de procedimento licitatório, na modalidade leilão, com observância dos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo poderá conceder o direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, nos termos do artigo 77 da Lei Nacional  $n^{o}$  14.133 de 2021.

- **Art. 4.º** O adquirente fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da alienação.
- § 1.º O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta Lei será de 30 (trinta) dias, contados da quitação total do valor da arrematação.
- § 2.º Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor de cadastro imobiliário do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.
- **Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 6.º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Garça, 04 de agosto de 2022. JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### Ofício nº 163/2022

Garça, 04 de agosto de 2022.

### Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Αo

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente

### RAFAEL JOSÉ FRABETTI Presidente

Câmara Municipal de Garça

Excelentíssimo Presidente;

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a revogação da Lei Municipal nº 5.096, de 14 de dezembro de 2016, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 23.318 à Associação Assistencial Vida Nova.

Por meio da mencionada Lei, em 14 de dezembro de 2016, foi autorizada a concessão de uso do imóvel à Associação Assistencial Vida Nova, destinada à finalidade específica de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Ocorre que, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica, dispositivo este que foi utilizado como fundamento para a concessão do imóvel.

Em decorrência disto, não resta outra alternativa ao Município que não a revogação da Lei, ante a inconstitucionalidade de sua concessão; além do mais, ressaltamos que a Associação já não mais exerce qualquer atividade no local.

Por fim, compete informar que o local será destinado a atividades assistenciais a serem executadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI № 42/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL № 5.096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.096, de 14 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Assistencial Vida Nova.
- **Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
    Garça, 04 de agosto de 2022.
    JOÃO CARLOS DOS SANTOS
    Prefeito Municipal

## Ofício nº 164/2022

Garça, 04 de agosto de 2022.

### Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Aο

Excelentíssimo Senhor Presidente

## RAFAEL JOSÉ FRABETTI

**Presidente** 

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Excelentíssimo Presidente;

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a revogação da Lei Municipal nº 5.103, de 16 de dezembro de 2016, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 13.650 à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Por meio da mencionada Lei, em 16 de dezembro de 2016, foi autorizada a concessão de uso do imóvel à mencionada Associação, destinada a finalidade específica



# **DIÁRIO OFICIAL**

## **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1929

Página 31 de 78

de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Ocorre que, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica, dispositivo este que foi utilizado como fundamento para a concessão do imóvel.

Em decorrência disto, não resta outra alternativa ao Município que não a revogação da Lei, ante a inconstitucionalidade de sua concessão; além do mais, ressaltamos que o espaço sequer foi utilizado pela Associação, não havendo qualquer benfeitoria no local.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI № 43/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL № 5.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.103, de 16 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Garça, 04 de agosto de 2022.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 44/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DA RESOLUÇÃO SS Nº. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021,

### CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### "ANEXO III PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária			Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora			Vigilância em Saúde			
Código da Unidade			№ 02.10.05			
Função			Saúde			
Código da Função			№. 10			
Sub-Função			Vigilância Sanitária			
Código da Sub-Função			№. 304			
Programa			Gestão da Saúde			
Código do Programa			№. 0010			
Atividade			Atividades da Vigilância Sanitária			
Código da Atividade			№. 2052			
Ação			Castração de Animais			
Código da Ação			№ 0002			
Ações						
Meta Física				Unidade de Medida		
100			Percentual			
2022		2023		2024	2025	Meta PPA
100		000		000	000	100
Custo Financeiro Tot	al					•
Custo Financeiro por	Exercíc	io				
2022	202		3	2024	2025	Meta PPA
R\$ 26.000,00 0,0		0	0,00	0,00	R\$ 26,000,00	

Justificativa das modificações: INEXISTENCIA de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos saldos da Resolução SS nº. 190, de 22 de dezembro de 2021."

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade Executora	Vigilância em Saúde				
Código da Unidade	Nº 02.10.05				
Função	Saúde				
Código da Função	№. 10				
Sub-função	Vigilância Sanitária				
Código da Sub-Função	№. 304				
Programa	Gestão da Saúde				
Código do Programa	№. 0010				
Ações					
Atividade					
Atividades da Vigilância Sanitária					
Código da Ação	№ 2052				
Ação	Castração de Animais				
Código da Ação	№ 0002				